



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2015

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze (01/09/2015), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 058/2015**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 76.273.382/0001-99 com endereço na Av. das Torres, nº 4747, São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-450, neste ato representado pelo Sr. Eros Guido Bianco, inscrito no CPF nº 721.007.709-00 e portador do RG nº 1.310.630-7 SSP/PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2015.

3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõem a frota deste Município de Contenda**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 058/2015.

4. A Contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços no prazo de 02 dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento.

4.1 O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 05 dias úteis após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo fornecedor, das peças eventualmente necessárias.

4.2 A Contratada deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva na cidade de Contenda no período compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, em dias úteis.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Atualizar a lista dos veículos oficiais no caso de acréscimo na frota do Órgão.

10.1.2 Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

10.1.3 Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias.

10.1.4 Não permitir que a mão de obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

10.1.5 Autorizar a colocação de novas peças ou acessórios exigidos em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.

10.1.6 Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não deve ser interrompida.

10.1.7 A contratante poderá rejeitar mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.1.8 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato.

10.1.9 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados e materiais fornecidos, por meio de representante designado, caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções.

10.1.10 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da Contratada:

11.1.1 Prestar o serviço descrito no presente Termo de Referência, mantendo durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas. No caso de veículo novo, com vigência da garantia, a respectiva manutenção deverá ser realizada na rede de concessionárias autorizadas pelo fabricante, assegurando-se desta forma a reposição de peça que apresente defeito dentro do respectivo prazo de cobertura, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente realizado após autorização do Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.2 A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou por suas subcontratadas, se for o caso.

11.1.3 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

11.1.3.1 Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos;

11.1.4 Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos na alínea anterior.

11.1.5 A contratada deverá apresentar orçamento para execução dos serviços após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato, discriminando de forma clara e padronizada os serviços a serem executados, as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos. Devendo ainda constar o valor total após desconto, que foi ofertado na Proposta de Preços.

11.1.6 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados.

11.1.7 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços às suas expensas sem alteração do valor mensal dos serviços.

11.1.8 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

11.1.9 A Contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

11.1.10 A Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

11.1.11 A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

11.1.12 Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças a mesma indicada pelo fabricante.

11.1.13 Fornecer para a Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

11.1.14 Possuir, no mínimo, dois elevadores hidráulicos para veículos para 2.500 kg (veículo leve), comprovado mediante apresentação de declaração assinada pelo responsável legal da proponente que deverá ser entregue juntamente com a proposta.

11.1.15 A Contratada deverá indicar para os serviços de mão de obra, em valor único por item, o percentual de desconto ofertado, considerado os valores bases por item, valor este parametrizado pela Tabela Audatex Molcar ou Similar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

11.1.16 Nos casos em que as peças a ser aplicado nos veículos não constarem na respectiva Tabela Audatex Molicar ou Similar, os valores de referência deverão ser obtidos junto às concessionárias (revendas) ou aos fabricantes dos veículos.

11.1.17 Emitir Notas Fiscais de serviço para os serviços de mão-de-obra mecânica e Notas Fiscais de material para a reposição de peças e acessórios, correspondentes a cada empenho de despesa.

11.1.18 Antes da homologação do procedimento licitatório, será feita, por servidores designados pela Administração, a vistoria no local buscando comprovar se a Licitante vencedora possui todos os requisitos exigidos para o fiel cumprimento do Contrato, sendo desclassificada se não atingir o estabelecido.

12. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

13. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

14. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

17. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

17.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

18. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

19. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

20. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

21. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 058/2015.

22. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 058/2015, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

23. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

24. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ÓRGÃO GERENCIADOR

BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2015

Signatário da Ata: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP**

Relação de objetos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL <u>COM A APLICAÇÃO DO DESCONTO OFERTADO</u> para 12(doze) meses
01	Preço da hora de manutenção preventiva e/ou corretiva conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar	10%	R\$ 90.000,00
02	Reposição de Peças conforme Tabela Audatex Molicar ou Similar.	11%	R\$ 178.000,00
DESCONTO GLOBAL OFERTADO		21%	Valor Total R\$ 268.000,00